



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20191940
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-016
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA CASEMIRO DE ABREU, QUADRA 16, CASA 10, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à ROD BR-010, Nº 12, QUADRA B LOTE 12, CONJ.NOVA VITOR, Imperatriz-MA, CEP 65915-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO PEREIRA LOPES, residente na RUA D QD 04 CASA 20, CONJ. VITORIA, Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 282.353.632-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de material odontológico para atender a rede municipal de saúde de NOVO REPARTIMENTO (unidades básicas de saúde e odontológicas) por 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011592	ALGODÃO EM ROLETE - Marca.: SOFTPLUS Confeccionado com a mais alta qualidade; Utiliza um moderno processo de fabricação; Produzido com fibras selecionadas 100% naturais; Possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama.	PACOTE	110,00	2,900	319,00
011636	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR - Marca .: CRISTÁLIA Contendo a impressão venda proibida pelo comércio . Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAIXA	20,00	147,000	2.940,00
011645	CLOREXIDINA 2% FR COM 100 ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	13,00	15,000	195,00
011656	DUOFLUORID - Marca.: FGM Embalagem: frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	6,00	62,300	373,80
011664	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Marca.: MAQUIRA A base de colágeno, dimensões 7cm x 5cm x 1cm, estéril, absorvível, flexível com boa adaptação em superfícies irregulares e locais de difícil acesso. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	CARTUCHOS	8,00	44,200	353,60
011670	FIO DE SUTURA NYLON 6/0 - Marca.: BIOLINE Fio para sutura, em nylon, n. 6/0, fio com 45 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 24 UNIDADES. Na embalagem devida estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	1,00	48,700	48,70
011690	FITA MATRIZ 5MM - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	19,00	2,750	52,25
011693	FITA MATRIZ 7MM - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	19,00	2,750	52,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011699	PARA PORTA MATRIZ GAZES TIPO COMPRESSA 7,5X7,5 CM 11 FIOS - Marca.: OR COM 500 UNIDADES.	PACOTE	65,00	10,300	669,50
011706	HIDYCAL C - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	9,00	54,250	488,25
011708	PARA FORRAMENTO CAVIDADE DE PREFERENCIA HIDRO C IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10,00	35,100	351,00
011709	Use Odontológico para restauração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ - Marca.: MAQ UIRA	UNIDADE	10,00	35,100	351,00
011712	Use odontológico para restauração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO - Marca.: SSWH	UNIDADE	6,00	42,200	253,20
011714	Use Odontológico para restauração provisória. Embalagem: frasco com 15 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. IRM LÍQUIDO - Marca.: DENTSPLY	FRASCO	8,00	144,700	1.157,60
011717	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 - Marca.: ADVANTIVE Descartável, estéril, em aço inoxidável, caixa com 100 unidades, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptam aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	10,00	33,950	339,50
011719	CAIXA COM 100 UNIDADES. LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 - Marca.: ADVANTIVE Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem caixa com 100 unidades, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.LAMINA de bisturi numero 12, descartavel, esteril, em aço inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1,00	33,950	33,95
011720	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 - Marca.: ADVANTIVE Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10,00	33,950	339,50
011756	MICROBRUSH COM 100 UN - Marca.: K G SORENSEN	FRASCO	37,00	19,200	710,40
011757	MOLDEIRA USO ODONTOLÓGICO TAM MEDIO - Marca.: PREVEN Descartável para aplicação de fluor, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.250,00	0,500	1.125,00
011758	MOLDEIRA USO ODONTOLÓGICO PEQUENO - Marca.: PREVEN Descartável, para aplicação de fluor, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.250,00	0,500	625,00
011760	PAPEL CARBONO DENTAL PARA USO ODONTOLÓGICO - Marca.: PREVEN	PACOTE	36,00	2,500	90,00
011769	Dimensões 25 x 110 mm, na cor preta, para definir a mordida e a articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas. RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2 - Marca.: KAVO	UNIDADE	12,00	108,300	1.299,60
011785	3 M Z-250 OU 3M 350 OU HERCULIT RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3 - Marca.: KAVO	UNIDADE	10,00	108,300	1.083,00
011787	3 M Z-250 OU 3M 350 OU HERCULIT RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3,5 - Marca.: KAVO	UNIDADE	6,00	108,300	649,80
011790	3M2-250 OU 350 OU HERCULIT RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B1 - Marca.: KAVO	UNIDADE	4,00	108,300	433,20
011791	3M2-250 OU 3M350 OU HERCULIT RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2 - Marca.: KAVO	UNIDADE	4,00	108,300	433,20
011797	3M2-250 OU 350 OU HERCULIT ALAVANCA MEIA CANA - Marca.: GOLGRAN Em aço inox, ponta em formato de lança, aço inox Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	135,000	675,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011799	RESINA FLOW A2 - Marca.: MAQUIRA É UMA SOLUÇÃO PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	11,00	20,050	220,55
011802	RESINA FLOW A3 - Marca.: MAQUIRA É UMA SOLUÇÃO PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	11,00	20,050	220,55
011803	RESINA FLOW A3,5 - Marca.: MAQUIRA É UMA SOLUÇÃO PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	7,00	20,050	140,35
011805	RESTAURADOR TEMPORARIO - Marca.: COLTENE COLTOSOL OU SIMILAR	POTE	10,00	54,250	542,50
011806	SELANTE PARA SULCOS - Marca.: BIODINÂMICA	UNIDADE	10,00	70,700	707,00
011807	SOLUÇÃO FIXADORA - Marca.: CARESTREAM RAIO-X 1 LITRO	LITRO	5,00	38,150	190,75
011808	SOLUÇÃO REVELADORA - Marca.: CARESTREAM RAIO-X 1 LITRO	LITRO	5,00	46,200	231,00
011813	CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L - Marca.: DESCARBOX Capacidade para 13 litros.revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 13 litros. De acordo com as Normas da ABNT.	UNIDADE	14,00	7,950	111,30
012633	ALCOOL 70% - Marca.: MEGA QUIMICA CAIXA COM 12 LITROS.	CAIXA	4,00	58,950	235,80
012644	BROCA CIRURGICA 703 - Marca.: MICRODONT BROCAS CIRURGICAS CONICAS DENTADAS 703	UNIDADE	11,00	18,000	198,00
012646	BROCA CIRURGICA 170L - Marca.: MICRODONT BROCAS CIRURGICAS CONICAS DENTADAS 170 L	UNIDADE	21,00	14,800	310,80
012648	BROCA CIRURGICA 702 - Marca.: MICRODONT BROCAS CIRURGICAS CONICAS DENTADAS 702	UNIDADE	11,00	18,000	198,00
012653	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	45,00	2,400	108,00
012656	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012 HARTE LONGA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	25,00	2,400	60,00
012657	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014 HARTE LONGA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	21,00	2,400	50,40
012658	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 FORMA CHAMA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
012659	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	22,00	2,400	52,80
012660	BROCA DIAMANTADA Nº 2215 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	12,00	2,400	28,80
012664	BROCA ESFERICA CARBAIDE Nº2 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	12,00	10,800	129,60
012666	BROCA ESFERICA CARBAIDE Nº4 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	12,00	10,800	129,60
012673	BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO - Marca.: MICRODONT	KIT	11,00	321,000	3.531,00
012678	EUGENOL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
012687	FLUOR GEL - Marca.: IODONTOSUL * Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. * Flúor Neutro: Fluoreto de sódio 2%. * Não tem corantes. * Gel neutro transparente e com agradável sabor menta. * Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. * Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. * Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais.	UNIDADE	223,00	6,100	1.360,30
012694	HEMOSTATICO - Marca.: MAQUIRA com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	5,00	24,050	120,25
012708	LIXAS ACABAMENTO AMALGAMA - Marca.: MICRODONT LIXAS ACABAMENTO AMALGAMA (TDV OU MICRODONT)	PACOTE	5,00	17,050	85,25
012710	LIXAS PARA ACABAMENTO RESINA - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	13,00	14,050	182,65
012725	PASTA PROFILÁTICA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	33,00	11,000	363,00
012754	TAÇA BORRACHA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
012762	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
013142	BANDEJA 18X24X1,5 CM EM INOX - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
013143	BANDEJA 22X12X1,5 CM EM INOX - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	10,00	38,500	385,00
013145	BANDEJA 22X09X1,5 CM EM INOX - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
013187	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 1/2 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	12,00	10,800	129,60
013191	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 1 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	15,00	10,800	162,00
013193	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 1/4 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	15,00	10,800	162,00
013195	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 2 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	31,00	10,800	334,80
013198	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 3 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	31,00	10,800	334,80
013199	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 4 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	19,00	10,800	205,20
013201	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 5 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	21,00	10,800	226,80
013204	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 6 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	21,00	10,800	226,80
013205	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 7 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	21,00	10,800	226,80
013208	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 8 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	15,00	10,800	162,00
013221	BROCA CIRURGICA 701 - Marca.: MICRODONT BROCAS CIRURGICAS CONICAS DENTADAS 701	UNIDADE	11,00	18,000	198,00
013227	CABO DE ESPELHO - Marca.: PREVEN PARA USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	26,00	5,200	135,20
013236	CALCADOR USO ODONTOLÓGICO - Marca.: GOLGRAN Duplo, para amalgama, em aço inox, n. 01. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	8,400	42,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013238	CALCADOR USO ODONTOLÓGICO Nº 3 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE Duplo, para amálgama, em aço inox, n. 03. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5,00	8,400	42,00
013357	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca.: D700 UNIDADE confeccionada em alumínio anodizado ou material compatível com a função, corpo com ranhuras para melhorar o apoio digital, sistema de conexão tipo "Borden Universal", (dois furos). Spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina balanceada e rolamentos apoiados em anéis de borracha. Mínimo de 380.000 rotações por minuto e baixo consumo de ar. Sistema de substituição de brocas por meio de "saca-brocas". Polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente à esterilização em autoclave e aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.	3,00	762,500	2.287,50
013408	CURETA USO ODONTOLÓGICO PARA DENTINA N. 14 - Marca.: UNIDADE GOLGRAN CURETA, uso odontológico, para dentina, n. 14. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6,00	15,200	91,20
013426	CURETA USO ODONTOLÓGICO PARA DENTINA N. 16 - Marca.: UNIDADE GOLGRAN CURETA, uso odontológico, para dentina, n. 16. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6,00	15,200	91,20
013429	CURETA USO ODONTOLÓGICO PARA DENTINA N. 18 - Marca.: UNIDADE GOLGRAN CURETA, uso odontológico, para dentina, n. 18. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4,00	15,200	60,80
013438	CURETA DE LUGAR Nº 80 - Marca.: FAVA UNIDADE	7,00	12,200	85,40
013473	CURETA DE PERIODONTIA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX N. 11-12 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE CURETA DE PERIODONTIA MCALL Nº11 e 12 (RASPAGEM), uso odontológico, periodontal, em aço inox, n.11-12. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	4,00	57,980	231,92
013475	CURETA DE PERIODONTIA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX N. 13-14 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE CURETA DE PERIODONTIA MCALL Nº13 e 14 (RASPAGEM), uso odontológico, periodontal, em aço inox, n. 13-14. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	4,00	57,980	231,92
013481	CURETA DE PERIODONTIA GRACEE USO ODONTOLÓGICO N. 05 e 06 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE CURETA uso odontológico, periodontal, em aço inox, n. 5-6. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	4,00	57,980	231,92
013598	DESCOLADOR TIPO FREE - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	4,00	86,900	347,60
013600	DESCOLADOR TIPO MOLT - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	10,00	71,900	719,00
013603	ESPÁTULA USO ODONTOLÓGICO DE INSERÇÃO RESINA - Marca.: GOLGRAN UNIDADE .: GOLGRAN Em aço inox, tamanho padrão.	23,00	17,900	411,70
013606	ESPÁTULA USO ODONTOLÓGICO PLASTICO P/ IONOMERO - Marca.: MAQUIRA UNIDADE Em aço inox, tamanho padrão.	14,00	8,000	112,00
013608	ESPÁTULA USO ODONTOLÓGICO Nº 24 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	9,00	17,900	161,10
013614	ESPÁTULA USO ODONTOLÓGICO Nº 36 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	9,00	17,900	161,10
013621	ESPELHO CLÍNICO - Marca.: PREVEN UNIDADE	82,00	5,700	467,40
013628	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 01 - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013630	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 01 INFANTIL - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013631	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 02 - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013632	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 02 INFANTIL - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013633	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 150 - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013634	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 151 - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013636	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 16 CHIPRE DE TOURO - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013642	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 16 INFANTIL - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013643	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 17 - Marca.: ABC UNIDADE	7,00	80,900	566,30
013644	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 18L - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013645	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO 18R - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013647	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO Nº 65 - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013648	FORCEPS USO ODONTOLÓGICO Nº 69 - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
013650	FOTOPOLIMERIZADOR LED.SCHSTFR USO ODONTOLÓGICO - Marca.: SCHUSTER UNIDADE FOTOPOLIMERIZADOR, uso odontológico, com chave seletora de 03 posições, seletora de ciclo de polimerização, para operar em ciclos de polimerização de 10 a 20 segundos. Com alarme sonoro ao fim de cada ciclo de polimerização, tensão 110 / 220 volts/60Hz, fuzível 03 ampères, lâmpada tungstênio/halógena 21 volts/1500watts, comprimento do cabo de fibra de 1,5 metros.	2,00	745,000	1.490,00
013651	HOLLENBACK USO ODONTOLÓGICO - Marca.: ABC UNIDADE	10,00	9,590	95,90
013655	MANDRIL USO ODONTOLÓGICO DISCO P/ POLIMENTO DE RESIN A - Marca.: PREVEN UNIDADE	11,00	6,000	66,00
013667	PONTAS CONICAS DE TOPO EM CHAMA Nº 1190F - Marca.: M ICRODONT UNIDADE	17,00	2,400	40,80
013669	PONTAS CONICAS DE TOPO EM CHAMA Nº 3195FF - Marca.: M ICRODONT UNIDADE	17,00	2,400	40,80
013712	PONTAS DIAMANTADAS CONICAS INVERTIDA Nº 1031 - Marca.: M ICRODONT UNIDADE	20,00	2,400	48,00
013714	PONTAS DIAMANTADAS CONICAS INVERTIDA Nº 1032 - Marca.: M ICRODONT UNIDADE	20,00	2,400	48,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013715	PONTAS DIAMANTADAS CONICAS INVERTIDA Nº 1033 - Marca UNIDADE	20,00	2,400	48,00
013716	.: MICRODONT PONTAS DIAMANTADAS CONICAS INVERTIDA Nº 1034 - Marca UNIDADE	20,00	2,400	48,00
013718	.: MICRODONT PONTAS DIAMANTADAS CONICAS INVERTIDA Nº 1036 - Marca UNIDADE	10,00	2,400	24,00
013720	.: MICRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS FG Nº 1011 - Marca.: MI UNIDADE	24,00	2,400	57,60
013721	CRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS FG Nº 1012 - Marca.: MI UNIDADE	23,00	2,400	55,20
013722	CRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS FG Nº 1013 - Marca.: MI UNIDADE	23,00	2,400	55,20
013724	CRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS FG Nº 1014 - Marca.: MI UNIDADE	24,00	2,400	57,60
013725	CRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS FG Nº 1015 - Marca.: MI UNIDADE	10,00	2,400	24,00
013727	CRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS FG Nº 1016 - Marca.: MI UNIDADE	10,00	2,400	24,00
013729	CRODONT PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS FG Nº 1017 - Marca.: MI UNIDADE	12,00	2,400	28,80
013754	PORTA AGULHA MATIE - Marca.: ABC UNIDADE	3,00	52,860	158,58
013756	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - Marca.: ABC UNIDADE	12,00	25,750	309,00
013771	SERINGA CARPULE - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	16,00	60,950	975,20
	Aço inox. * Autoclavável. * Validade: Indeterminado.			
013794	TESOURA CURVA - Marca.: ABC UNIDADE	10,00	21,300	213,00
	Em aço inoxidável, para uso geral. Embalagem individual, com dados de identificação do produto em português, marca do fabricante, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.			
019287	BABADOR DESCARTAVEL - Marca.: SSPLUS PACOTE	60,00	25,910	1.554,60
	Uso odontológico, pacote com 100 unidades			
019327	FORMOCRESOL - Marca.: MAQUIRA UNIDADE	2,00	9,000	18,00
	FORMOCRESOL, uso odontológico, para odontopediatria. Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
023222	PAPEL GRAU CIRURGICO HARBO MADICAL 15CM - Marca.: HA ROLO	4,00	98,450	393,80
023223	PAPEL GRAU CIRURGICO HARBO MADICAL 20CM - Marca.: HA ROLO	7,00	131,250	918,75
023224	PAPEL GRAU CIRURGICO HARBO MADICAL 25CM - Marca.: HA ROLO	5,00	164,100	820,50
023668	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS FG Nº 3018 - Marca.: MI UNIDADE	12,00	2,400	28,80
	CRODONT			
023746	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014 - Marca.: MICRODONT UNIDADE	45,00	2,400	108,00
023768	PORTA AGULHA - Marca.: ABC UNIDADE	16,00	36,060	576,96
024770	FÓRCEPS USO ODONTOLOGICO Nº32 - Marca.: ABC UNIDADE	4,00	80,900	323,60
026150	FIO DE SUTURA NYLON 3/0 - Marca.: BIOLINE CAIXA	12,00	48,700	584,40
	Fio para sutura, em nylon, n. 3-0, fio com 45 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 24 UNIDADES. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
026151	FIO DE SUTURA NYLON 4/0 - Marca.: BIOLINE CAIXA	2,00	48,700	97,40
	Fio para sutura, em nylon, n. 4/0, fio com 45 cm de comprimento. Embalagem: caixa com 24 UNIDADES. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
026152	LIDOCAÍNA TOPICO - Marca.: PHARLAB TUBO	8,00	5,200	41,60
	Com 50mg/g é apresentada em bisnaga contendo 25 g, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
026168	CUNHA DE MADEIRA - Marca.: MAQUIRA PACOTE	10,00	29,980	299,80
	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA E SORTIDA, uso odontológico, pequena, de madeira, para restaurações. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
038690	PINÇA CLINICA - Marca.: ABC UNIDADE	65,00	12,600	819,00
	PARA USO ODONTOLOGICO			
038692	PONTAS DE BORRACHA ACABAMENTO RESINA - Marca.: MICRO CAIXA	31,00	240,000	7.440,00
	DONT			
038695	SONDA EXPLORADORA N 05 - Marca.: ABC UNIDADE	10,00	8,450	84,50
053827	ATAQUE ÁCIDO - Marca.: MAQUIRA KIT	20,00	8,100	162,00
	Condicionador Gel 37%, ácido fosforito, kit com 03 unidades			
053831	FIO DENTAL 25 mts - Marca.: HILLO UNIDADE	2.000,00	4,000	8.000,00
	Embalagem com 25 metros			
053832	FIO DENTAL 500 mts - Marca.: HILLO UNIDADE	6,00	13,990	83,94
053947	LUVA DE PROCEDIMENTOS P - Marca.: MEDIX CAIXA	50,00	19,030	951,50
	CAIXA COM 100 UNIDADES			
053953	OLEO LUBRIFICANTE (caneta) - Marca.: MAQUIRA FRASCO	7,00	18,050	126,35
	PARA PEÇA DE MÃO			
053966	SOLUÇÃO BUCAL - Marca.: IODONTOSUL UNIDADE	26,00	21,900	569,40
	PARA DESINFECÇÃO BUCAL GLUCANATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO			
054046	PLACAS DE VIDRO - Marca.: PREVEN UNIDADE	4,00	29,100	116,40
	USO ODONTOLOGICO			
			VALOR GLOBAL R\$	67.557,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV GIRASSOIS Nº 15



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 67.557,79 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o Presencial SRP nº 9/2019-016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Sr^a **IDA APARECIDA GOMES - MAT. 11663**, **VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884** e **RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES - MAT. 0909313** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Sr^o **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP**
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.010 - Programa Melhor em Casa - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.022 - Manutenção da Rede Cegonha - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.122.0012.2.040 - Gestão da Secretaria de Saúde - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0010.2.043 - Ações da Rede Saúde Mental - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.054 - Promoção da Saúde Bucal - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.056 - Ações da Atenção Básica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.059 - Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0014.2.064 - Assistência Farmacêutica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.304.0013.2.068 - Ações de Vigilância Sanitária - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016, cuja realização decorre da autorização do Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 27 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____